

LEI Nº 6450, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 4368, DE 06 DE JULHO DE 2006, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA, SITUADA NO DISTRITO INDUSTRIAL BANDEIRINHAS, NESTE MUNICÍPIO, À GLOBEX UTILIDADES S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Betim, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a ementa, da Lei nº 4368, de 06 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA, SITUADA NO DISTRITO INDUSTRIAL BANDEIRINHAS, NESTE MUNICÍPIO, À VIA VAREJO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 4368, de 06 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à VIA VAREJO S/A, inscrita no CNPJ sob nº: 33.041.260/0652-90, com sede à Rua João Pessoa, nº 83, Bairro Centro, São Caetano do Sul, São Paulo/SP, CEP: 09.520-010, a área de 71.171,75 m² (setenta e um mil, cento e setenta e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros), Lote nº 02, da Quadra nº 03, situada no lugar denominado "Fazenda Bandeirinha de Cima", neste Município, constante da Matrícula nº 133.445, do Serviço Registro de Imóveis da Comarca de Betim".

Art. 3º - Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 4368, de 06 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A área de 71.171,75 m² (setenta e um mil, cento e setenta e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros), Lote nº 02, da Quadra nº 03, situada no lugar denominado "Fazenda Bandeirinha de Cima", neste Município, constante da Matrícula nº 133.445, do Serviço Registro de Imóveis da Comarca de Betim, destina-se a implantação de empresa e tem-se a seguinte descrição: 175,18m de frente para à Avenida Fausto Ribeiro da Silva; 238,65m + 47,28m nos fundos com Área remanescente 02; 285,00 + 115,00 do lado direito com o lote 01 e Área remanescente 02, e 205,80m + 79,20 m + 76,48m do lado esquerdo com o lote 03 e Área remanescente 02, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva aprovada através do Decreto Municipal nº 25.913".

Art. 4º - Fica alterada alínea 'h', do inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal nº 4368, de 06 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"h) A empresa VIA VAREJO S/A, fica obrigada, como contrapartida da autorização municipal, para fins de transferência da área de interesse, a construção de 01 (uma) UBS no Município de Betim, nos especificado pelos órgãos técnicos do Município de Betim";

Art. 5º - Fica alterada alínea 'a', do inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 4368, de 06 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) se a empresa deixar de cumprir, no prazo fixado pelo Município, o estabelecido na alínea h, do inciso I, do art. 3º, desta Lei".

Art. 6º - Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal nº 4368, de 06 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a empresa VIA VAREJO S/A doação, por instrumento público, com o respectivo registro imobiliário, devendo constar as obrigações constantes desta Lei e outras cláusulas e condições necessárias ao resguardo do interesse público".

Art. 7º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de dezembro de 2018.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

*(Originária do Projeto de Lei nº 248/18, de autoria do Prefeito Vittorio
Medioli)*